



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

DIA	25/09/2013
HORA	09:00h – Abertura dos envelopes
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3248-3500 Dias úteis, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 E-mail: licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br Site: www.pinheiromachado.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 185/2013, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico**, conforme Anexo I, para Ata de Registro de Preço válida por 1 (um) ano.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.2.3. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato previsto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4. A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES, acompanhada de documento de identidade.
- 3.2.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 3.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.5.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - 3.5.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:
 - 3.5.3. Estatuto** para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);
 - 3.5.4. Contrato Social** para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;
 - 3.5.5. Requerimento de Empresário** para empresa individual, registrado na Junta Comercial.
- 3.6.** Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.
- 3.7.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 3.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que cotem os mesmos itens.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.
- 4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

4.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope “A”) e HABILITAÇÃO (Envelope “B”). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013 – Aquisição de Medicamentos e Materiais Farmacológicos
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013 – Aquisição de Medicamentos e Materiais Farmacológicos
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

4.5. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros, **Anexo IV**.

5.2.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

5.2.3. A licitante deverá especificar na proposta a **marca/modelo** (se houver) dos materiais/produtos cotados nesta licitação;

5.2.4. Declaração de concordância em entregar os materiais/produtos conforme solicitação do Setor competente desta Prefeitura, por conta da proponente, durante a validade do processo ou enquanto persistirem os estoques;

5.2.5. Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os produtos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5.3. Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1. não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

6.14.2. apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.14.3. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.14.4. que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.17. A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

7.2.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.4. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.5. Declaração da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

7.2.1.5. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.2.2. Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Certidão Conjunta de Regularidade com os **Tributos Federais** e quanto à **Dívida Ativa da União**, em vigor;

7.2.2.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

7.2.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

7.2.2.4. Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5. Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. A situação das licitantes perante o **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. **AFE: Autorização de Funcionamento da Empresa**, emitida pela ANVISA;

7.2.4.2. **Registro do Produto** ou isenção junto à ANVISA;

7.2.4.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** ou isenção junto a ANVISA;

7.2.4.4. **Alvará Sanitário** atualizado / LF- Licença de funcionamento.

7.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

7.5. **Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

8.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

8.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.4. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

9. DO AMPARO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade dos materiais com a descrição editalícia, na entrega das peças, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

55 Solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

11.2. O prazo de entrega do(s) produtos(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

11.3. Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria Municipal Saúde;

11.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produtos(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

11.5. Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 146/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

12.4. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

12.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

- 12.5.1.** apresentação de documentação falsa;
- 12.5.2.** retardamento na execução do objeto;
- 12.5.3.** não manutenção do lance, após a adjudicação;
- 12.5.4.** comportamento inidôneo;
- 12.5.5.** fraude ou falha na execução do contrato.

12.6. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.4. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

13.5. Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

13.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

13.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro 322, no horário de atendimento externo (8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30) e pelo site www.pinheimomachado.rs.gov.br. Telefone 53 – 3483514 ramal 216.

13.8. Fazem parte integrante deste edital:

13.8.1. Anexo I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

13.8.2. Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de idoneidade;

13.8.3. Anexo III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

13.8.4. Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

13.8.5. Anexo V – Minuta de contrato

13.9. Para maiores informações contatar com: Luciano ou Marcelo Tel. 053-32483500 ramal 216

13.10. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis

13.11. Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, CEP 96470-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.12. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 185/2013.

Pinheiro Machado, 10 de setembro de 2013.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Pregoeiro

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Medicamentos e Material Farmacológico.**

Item	Un.	Quant.	Especificação
001	Cp.	4.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg
002	Un.	200	Aerolin Inalador
003	Amp.	30.000	Água Destilada, 10ml
004	Amp.	30.000	Água Destilada, 5ml
005	Fr.	2.000	Água Oxigenada Líquida 10 Volumes
006	Fr.	3.000	Álcool 70% Antisséptico
007	Fr.	2.000	Álcool Comum
008	Amp.	2.000	Aminofilina 24mg/ml IM/IV
009	Cp.	2.000	Atenolol 50mg
010	Cp.	3.000	Atensina 0,100mg
011	Amp.	3.000	Atropina 0,25, 1 mL
012	Amp.	10.000	Benzilpenicilina Bensatina 1.200.000 UI
013	Amp.	1.000	Biperideno 2mg
014	Cp.	1.400	Bissulfato de Clopidogrel 75ml, Caixa c/ 28 Comprimidos
015	Un.	500	Brometo de Fenoterol 5mg/ml
016	Un.	700	Brometo de Ipratrópio, Solução p/ Inalação 0,250,20ml
017	Amp.	10.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica, 10mg +250mg
018	Amp.	8.000	Butilbrometo de Escopolamina, 20mg, 1 mL
019	Cp.	3.000	Captopril 25mg
020	Cp.	2.000	Captopril 50mg
021	Cp.	10.000	Cefalexina 500mg
022	Amp.	5.000	Ceftriaxona Sódica 1g/IM, Frasco Ampola
023	Amp.	3.000	Ceftriaxona Sódica 1g/IV, Frasco Ampola
024	Fr.	20.000	Cetoprofeno 100mg,IV
025	Amp.	30.000	Cetoprofeno 50mg, 2ml
026	Amp.	2.000	Cimetidina,150mg/ml, 2ml
027	Amp.	500	Cloreto de Potássio 19,1%
028	Amp.	5.000	Cloridrato de Clorpromazepina, 25mg, 5
029	Amp.	5.000	Cloridrato de Etilefrina, 10mg, 1ml
030	Amp.	5.000	Cloridrato de Lidocaína, 2%, Com vasoconstritor (20ml)
031	Amp.	5.000	Cloridrato de Lidocaína, 2%, Sem vasoconstritor (20ml)
032	Fr.	300	Cloridrato de Lidocaína, Spray – Frasco
033	Amp	5.000	Cloridrato de Petidina, 50mg, 2ml
034	Cp	2.000	Cloridrato de Propranolol 40mg
035	Fr.	300	Cloridrato de Tetracaína 1% +cloridrato de fenilefrina 0,1%, 10ml
036	Amp.	2.000	Deslanosideo, 0,2mg, 2ml
037	Fr.	3.000	Dersane 200ml
038	Tb.	300	Dexametazona Creme 1mg/g
039	Amp.	3.000	Dexametazona 50mg,3ml
040	Cp.	10.000	Diazepam 10mg
041	Amp.	10.000	Diazepam 10mg, uso IM,IV, 2ml
042	Amp.	8.000	Diclofenaco Sódico,75mg, 3ml
043	Amp.	10.000	Dimenidrinato 30mg/10ml Cloridrato de Piridoxina 50mg/10ml Glicose 100mg, frutose 1000mg
044	Fr.	300	Dimeticona 75mg/ml
045	Cp.	2.000	Dipirona 500mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

046	Fr.	500	Dipirona 500mg/ml Gotas
047	Amp.	20.000	Dipirona Sódica, 2ml
048	Amp.	3.000	Dolantina
049	Amp.	10.000	Dopamina, 50mg/10ml
050	Cp.	3.000	Enalapril 10 mg
051	Amp.	10.000	Epinefrina, 1 mg, 1ml
052	Amp	2.000	Eskavit (Vitamina k), 10mg/ml
053	Fr.	300	Éter Solução
054	Amp.	300	Etomidato, 20mg, 10ml
055	Amp.	5.000	Fenitoína Sódica, 50mg,5ml, IV/IM
056	Amp.	5.000	Fernobarbital Sódico, 200mg (100mg/ml), Uso IM, IV, 2ml
057	Amp.	500	Fentanila, 100mcg,2ml
058	Amp.	200	Flumazenil 0,5 mg, 5ml
059	Amp.	10.000	Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg
060	Amp.	5.000	Furosemida 10mg, 2ml
061	Cp.	3.000	Furosemida 40mg
062	Amp.	10.000	Glicose 50% 10ml
063	Amp.	500	Gluconato de Cálcio
064	Fr.	300	Glutaraldeído Solução
065	Amp.	3.000	Haldol Decanoato, 1mg
066	Amp.	2.000	Haldol, 5mg, 2ml
067	Fr.	300	Haloperidol 2mg/ml Gotas
068	Amp.	3.000	Heparina Sódica 5000 UI, Uso Subcutâneo
069	Amp.	500	Hidralazina
070	Cp.	2.000	Hidroclorotiazida 25mg
071	Fr.	300	Hidrocortisona 10mg/ml + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polomixina B
072	Amp.	8.000	Hidrocortisona, 500mg
073	Amp.	5.000	Hyplex B Polivitamínico, 2ml
074	Fr	2.000	Hipoclorito
075	Fr.	1.000	Ibuprofeno 50mg/ml
076	Cp.	3.000	Isordil (Dinitrato de Isossorbida 5mg) Sublingual
077	Tb.	2.000	Kolagenase 30mg, Pomada
078	Cp.	1.000	Metildopa 250mg
079	Cp.	1.000	Metoclopramida 10mg
080	Fr.	50	Metoclopramida 4mg/ml
081	Amp.	10.000	Metoclopramida 10mg, 2ml
082	Amp.	2.000	Midazolam 5mg/ml, IM/IV, 3ml
083	Amp.	500	Omeprazol 40mg, IV Pó e Diluente
084	Amp.	2.000	Ondansetrona
085	Amp.	10.000	Prometazina 50mg, 2ml
086	Cp.	3.000	Paracetamol 500mg
087	Fr.	300	Paracetamol Gotas
088	Fr.	200	Prednisolona 3mg/ml - 60 mL Suspensão
089	Fr.	500	PVPI Solução Antisséptica
090	Un.	5.000	Ringer Lactato, 500ml
091	Un.	50.000	Soro Fisiológico, 0,9%,125 ml
092	Un.	50.000	Soro Fisiológico, 0,9%, 250 ml
093	Un.	50.000	Soro Fisiológico, 0,9%, 500 ml
094	Un.	20.000	Soro Glicosado, 250 ml
095	Un.	20.000	Soro Glicosado, 500 ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

096	Amp.	200	Succinil-colina, 500mg/10ml
097	Amp.	20.000	Sulfato de Morfina 10mg,lml
098	Amp.	300	Sulfato de Magnésio
099	Amp.	2.000	Terbutalina 05mg/ml
100	Fr.	200	Timolol 0,5% Solução Oftálmica
101	Amp.	6.000	Tramadol, 100mg/2ml
102	Amp.	3.000	Verapamil, 2,5mg, 2ml

Item	Un.	Quant.	Especificação
103	Pct.	200	Abaixador de Língua
104	Cx.	100	Accu-chek fita para HGT, tubo com 50 tiras
105	Cx.	300	Agulha Descartável 13x4,5, Caixa com 100 unidades
106	Cx.	200	Agulha Descartável 20x0,55, Caixa com 100 unidades
107	Cx.	400	Agulha Descartável 25x7, Caixa com 100 unidades
108	Cx.	300	Agulha Descartável 25x8, Caixa com 100 unidades
109	Cx.	400	Agulha Descartável 40x12, Caixa com 100 unidades
110	Cx.	400	Agulha Descartável 30x7, Caixa com 100 unidades
111	Un.	04	Ambu Adulto c/ Saco Reservatório de Ar
112	Un.	04	Ambu Infantil c/ Saco Reservatório de Ar
113	Un.	2.000	Aparelho Respirador
114	Un.	4.000	Atadura de Crepom 13 fios 06cmx2m
115	Un.	10.000	Atadura de Crepom 13 fios 10cmx2m
116	Un.	10.000	Atadura de Crepom 13 fios 15cmx2m
117	Un.	10.000	Atadura de Crepom 13 fios 20 cmx2m
118	Un.	4.000	Atadura de Elastano 20cmx2m
119	Un.	05	Bacia Média Inoxidável
120	Un.	02	Bandeja Grande Inoxidável
121	Un.	12	Bomba de Infusão
122	Un.	60	Cabo de Bisturi
123	Pct.	60	Campo Operatório Simples (pct c/50)
124	Pct.	60	Campo Operatório Fenestrado (pct c/100)
125	Un.	06	Cânula de Traqueostomia Descartável nº 6.5
126	Un.	06	Cânula de Traqueostomia Descartável nº 7.0
127	Un.	06	Cânula de Traqueostomia Descartável nº 7.5
128	Un.	06	Cânula de Traqueostomia Descartável nº 8.0
129	Un.	2.000	Cateter Intravenoso nº 22
130	Un.	2.000	Cateter Intravenoso nº20
131	Un.	4.000	Cateter Intravenoso nº 24
132	Un.	400	Cateter para Oxigenoterapia, Tipo Óculos Nasal
133	Un.	07	Colar Cervical Tamanho G
134	Un.	07	Colar Cervical Tamanho M
135	Un.	07	Colar Cervical Tamanho P
136	Un.	200	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 45cmx50cm
137	Pct.	3.000	Copo Descartável, Médio
138	Un.	10.000	Dânula de 03 Vias (Torneirinha)
139	Un.	3.000	Dispositivo para Infusão Endovenosa (Buterfly) nº 23G
140	Un.	3.000	Dispositivo para Infusão Endovenosa (Buterfly) nº 25G
141	Un.	05	Dreno de Penrose nº 01
142	Un.	05	Dreno de Penrose nº 02
143	Un.	05	Dreno de Penrose nº 03
144	Un.	60	Dreno de Tórax nº 24
145	Un.	60	Dreno de Tórax nº 30 (kit)
146	Un.	3.000	Equipo Infusoflex Macrogotas Modelo 102
147	Un.	1.000	Equipo Infusoflex Microgotas
148	Un.	10	Esfigmomanômetro Adulto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

149	Un.	10	Esfigmomanômetro Pediátrico
150	Un.	30	Estetoscópio Duplo
151	Cx.	30	Fio de Sutura (24 fios) Agulhado Nylon monofilamento Preto Fio USP 4.0 Agulha 30mm Tipo Triangular
152	Cx.	10	Fio de Sutura (24 fios) Agulhado Nylon Monofilamento preto Fio USP 2.0 Agulha 30mm Tipo Triangular
153	Un	2.000	Fita crepe
154	Cx.	10	Fio de Sutura (24 fios) Agulhado Nylon Monofilamento Preto Fio USP 3.0 Agulha 30mm Tipo Triangular
155	Cx.	10	Fio Catgut Agulhado 2.0
156	Un.	100	Fita para realização de Eletrocardiograma tamanho 55mmx30mVD
157	Un.	1.000	Frasco para Alimentação Enteral
158	Cx.	200	Gaze Compressa de 11 Fios não Estéril, cx c/ 500 Pacotes
159	Un.	06	Glicosímetro
160	Un.	10	Intracath Adulto
161	Un.	10.000	Lâmina para bisturi n°15
162	Un.	10.000	Lâmina para bisturi n° 20
163	Un.	200	Luva Cirúrgica de Látex, Tamanho 7,5
164	Un.	200	Luva Cirúrgica de Látex, Tamanho 8,0
165	Un.	200	Luva Cirúrgica de Látex, Tamanho 8,5
166	Cx.	600	Luva de Procedimento de Látex, Tamanho G
167	Cx.	2.000	Luva de Procedimento de Látex, Tamanho M
168	Cx.	2.000	Luva de Procedimento de Látex, Tamanho P
169	Un.	05	Maca Rígida Completa
170	Un.	20	Máscara de Hudson
171	Un.	4.000	Micropore 50x10 c/ Capa
172	Un.	03	Monitor Cardíaco Multiparâmetro
173	Un.	200	Óculos para Proteção individual
174	Un.	05	Oxímetro Portátil
175	Frd.	100	Papel-toalha, fardo
176	Un.	100	Pilha Comum Grande
177	Un.	200	Pilha Comum Média
178	Un.	100	Pinça Anatômica
179	Un.	100	Pinça Dente-de-Rato
180	Un.	40	Pinça Hemostática
181	Un.	40	Pinça para Retirada de Corpo Estranho
182	Un.	100	Pinça Porta-Agulha
183	Un.	30.000	Seringa Descartável c/ Agulha 01ml
184	Un.	30.000	Seringa Descartável s/ Agulha 03ml
185	Un.	30.000	Seringa Descartável s/ Agulha 05ml
186	Un.	30.000	Seringa Descartável s/ Agulha 10ml
187	Un.	4.000	Seringa Descartável s/ Agulha 20ml
188	Un.	10	Sistema de Drenagem em Selo d'Água
189	Un.	200	Sonda de Aspiração Traqueal n° 04
190	Un.	200	Sonda de Aspiração Traqueal n° 06
191	Un.	300	Sonda de Aspiração Traqueal n° 08
192	Un.	400	Sonda de Aspiração Traqueal n° 10
193	Un.	400	Sonda de Aspiração Traqueal n° 12
194	Un.	600	Sonda de Aspiração Traqueal n° 14
195	Un.	100	Sonda Foley 02 Vias N° 06
196	Un.	100	Sonda Foley 02 Vias N° 08
197	Un.	100	Sonda Foley 02 Vias N° 10
198	Un.	400	Sonda Foley 02 Vias N° 12
199	Un.	400	Sonda Foley 02 Vias N° 14
200	Un.	600	Sonda Foley 02 Vias N° 16
201	Un.	400	Sonda Foley 02 Vias N° 18
202	Un.	100	Sonda Nasogátrica n° 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

203	Un.	100	Sonda Nasogátrica nº 08
204	Un.	100	Sonda Nasogátrica nº 10
205	Un.	100	Sonda Nasogátrica nº 12
206	Un.	160	Sonda Nasogátrica nº 14
207	Un.	160	Sonda Nasogátrica nº 16
208	Un.	160	Sonda Nasogátrica nº 18
209	Un.	100	Sonda Uretral de Alívio nº 06
210	Un.	120	Sonda Uretral de Alívio nº 08
211	Un.	200	Sonda Uretral de Alívio nº 10
212	Un.	400	Sonda Uretral de Alívio nº 12
213	Un.	600	Sonda Uretral de Alívio nº 14
214	Un.	600	Sonda Uretral de Alívio nº 16
215	Un.	400	Sonda Uretral de Alívio nº 18
216	Un.	1.000	Seringa de insulina descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30G 5/16”), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina.
217	Un.	80	Tesoura Curta Cirúrgica
218	Un.	80	Termômetro Axilar

Item	Un.	Quant.	Especificação
219	Cp.	70.000	Amitriptilina 25mg
220	Cp.	60.000	Aminofilina 100mg
221	Fr.	8.000	Amoxicilina Suspensão 250mg/5mL
222	Cp.	30.000	Ácido Valpróico 250mg
223	Fr.	2.000	Acetilcisteína 20mg/ML Infantil Xarope
224	Fr.	2.000	Amoxicilina 250mg+Clavulanato de Potássio 62,5mg/5mL Suspensão
225	Fr.	2.000	Acetilcisteína 40mg/mL Adulto Xarope
226	Cp.	20.000	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg
227	Fr.	2.000	Azitromicina 200mg/5mL
228	Fr.	1.000	Budesonida 50mcg Spray nasal
229	Fr.	200	Benzoato de Benzila Emulsão
230	Amp.	2.000	Benzilpenicilina Benzatina 600.00UI
231	Cp.	30.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg
232	Cp.	80.000	Carvedilol 12,5mg
233	Cp.	30.000	Codeína 30mg
234	Cp.	60.000	Carbamazepina 200mg
235	Cp.	30.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI
236	Fr.	200	Cloranfenicol 5mg + Dexametasona 1mg
237	Fr.	3.000	Cefalexina Suspensão 250mg/mL
238	Cp.	30.000	Ciprofloxacino 500mg
239	Fr.	3.000	Clonazepam gotas 2,5mg/mL
240	Cp.	40.000	Clonazepam 0,5mg
241	Cp.	20.000	Clorpromazina 100mg
242	Cp.	40.000	Clonazepam 2mg
243	Cp.	20.000	Diltiazem 60mg
244	Fr.	1.000	Dimenidrinato 12,5mg/5mL
245	Fr.	2.000	Fenobarbital gotas 40mg/mL
246	Un.	50.000	Fitas HGT Accu Check
247	Cp.	100.000	Hidroclorotiazida 25mg
248	Cp.	30.000	Isossorbida 5mg
249	Cp.	50.000	Isossorbida 10mg
250	Cp.	50.000	Levotiroxina 50mg
251	Cp.	10.000	Lanzoprazol 30mg
252	Cp.	40.000	Levofloxacino 500mg
253	Cp.	80.000	Losartana Potássica 50mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

254	Cp.	10.000	Metronidazol 500mg
255	Cp.	30.000	Metoprolol 100mg
256	Cp.	20.000	Nimesulida 100mg
257	Fr.	1.000	Nistatina 100.000UI Suspensão
258	Tb.	2.000	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g
259	Fr.	200	Óleo mineral 100%
260	Fr.	2.000	Oxcarbamazepina Suspensão 60mg/mL
261	Cap.	500.000	Omeprazol 20mg
262	Cp.	50.000	Paroxetina 20mg
263	Fr.	500	Salbutamol 2mg/5mL Xarope
264	Cp.	30.000	Sulfa 400mg + Trimetropima 80mg
265	Fr.	5.000	Sulfa 40mg + Trimetropima 8mg/mL Suspensão
266	Cp.	50.000	Sulfato Ferroso 40mg
267	Un.	10.000	Seringa de insulina descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina.
268	Un.	1.200	Fraldas Geriátricas Tam GG
269	Un.	3.960	Fraldas Geriátricas Tam M
270	Un.	2.160	Fraldas Geriátricas Tam G



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município Pinheiro Machado.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Machado (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Pinheiro Machado/ RS.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Ref: Pregão Presencial nº 042/2013
Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (**Razão Social e CNPJ da licitante**)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) que após a assinatura do Contrato referente ao processo licitatório, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência da mesma, apresentando sempre que necessário para o Pregoeiro as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- e) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- f) que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- g) que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Local, de de 2013.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2013
Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte e outros.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					

Valor Total: R\$.....(.....)

Validade da Proposta:.....(.....) dias.

Condições de Pagamento:

Declaramos que cumprimos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2013

Contrato de Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria da Saúde e Ação Social que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n° 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF/MF. sob o n°. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, inscrita no CGC/MF. sob o n°, com sede a, em, representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013, têm justo e contratado o seguinte:

01 - OBJETO: O fornecimento ao Município de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria da Saúde e Ação Social nas quantidades de acordo com o edital a serem entregues a medida que for sendo requisitado.

02 – O PREÇO unitário dos produtos da presente aquisição é de: item 1- R\$ (.....),item 2- R\$ (.....),item 3- R\$ (.....),.....,item n- R\$ (.....).

3 - O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 30/07/2013, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04 – O PAGAMENTO será efetuado até 30 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente ao consumo da quinzena anterior, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n°. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos),assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

06 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07 – As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

08 – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 016/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2.013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-